



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.112 DE 25/03/99

"AUTORIZA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS".

O povo de Illicínea por seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar um lote de terreno urbano de sua propriedade, situado na rua XV de Novembro, com área total de 870,00m², cujas medidas e confrontações estão explicitadas no Croqui de Localização e Laudo de Avaliação, parte integrante desta Lei, emitidos pela Comissão de Avaliação de Imóveis.

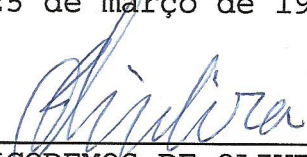
Art. 2 - A Comissão de Avaliação de Imóveis, nomeada pela Portaria n° 462 de 23/11/1998, avaliou o imóvel de que se trata o artigo 1° desta Lei pelo valor de 14.940,00 (quatorze mil, novecentos e quarenta reais).

Art. 3° - A alienação será feita por concorrência pública, através de edital específico, cujo valor mínimo será o constante no Art. 2° desta Lei.

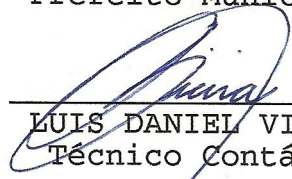
Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Illicínea-MG, 25 de março de 1999.



JOSÉ NICÓDEMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



LUIS DANIEL VIEIRA
Técnico Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Diante da crise que assola nosso País, e que vem se repercutindo em nosso município, que gerou cortes nos repasses dos governos federal e estadual, a Prefeitura Municipal de Ilicínea está encontrando dificuldades em saldar seus débitos junto às Casas de Materiais de Construção, para aquisição de novos materiais para continuidade de suas Obras.

Como as obras não podem parar, por serem de relevante interesse social, conveniente seria que ao invés de a Prefeitura dispor de bens de uso contínuo, disponha-se de bens imóveis, que estão gerando interesse na sua manutenção, o que consequentemente, gera gastos.

Como a área a ser alienada não está enquadrada em nenhum projeto de construção ou de qualquer outro uso, optou-se por sua alienação sem prejuízo para o município, e assim, poder liquidar os seus débitos, mesmo que em parte.

Assim sendo, peço aos Senhores Edis que sejam unânimes na aprovação deste projeto de Lei, que será de grande valia para o município, o uso dos recursos provenientes desta alienação.

Certo de poder contar com a compreensão de todos, aproveito o momento para apresentar meus mais sinceros protestos de elevada estima, apreço e consideração.

JOSÉ NICODEMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - PROJETO N° 008/99

A importância arrecadada com a alienação do imóvel de que se trata este projeto, será utilizado da seguinte forma:

R\$ 10.000,00 (dez mil reais), serão utilizados na construção de um Prédio Escolar da Rede Municipal de Ensino, cujo projeto está sendo elaborado para posterior envio à esta Casa de Leis.

O restante será utilizado no pagamento de dívidas com as Casas de Materiais de Construção para aquisição de novos materiais, que serão utilizados no término das obras já iniciadas, por tratarem-se de obras de interesse social.

Assim sendo, conto com unânime aprovação por parte dos Senhores Vereadores, por tratar-se de extrema importância a alienação do referido imóvel, que atenderá as necessidades do município, e mais ainda, de toda a população, tanto nas obras sociais como no Ensino Municipal.

Certo de poder contar com a unânime aprovação do projeto, antecipo agradecimentos, ao tempo em que elevo meus protestos de estima e consideração.

Illicínea, 25 de março de 1999.

JOSE NICODEMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação de Imóveis, nomeada pela portaria nº 462 de 23/11/1998, avalia pelo valor de R\$ 14.940,00 (quatorze mil, novecentos e quarenta reais), o imóvel abaixo descrito:

Um lote de terreno urbano com área total de 870,00m² (oitocentos e setenta metros quadrados), que tem início no ponto de divisa com José Lourenço de Faria e ou na Rua XV de Novembro. Daí segue dividindo com o mesmo José Lourenço até altura de 25,00m, voltando à direita, confrontando com José Lourenço de Faria, Ademir José Damasceno e Walter Moscardini até uma altura de 37,00m, daí voltando à esquerda confrontando com a vendedora em 15,00m, voltando novamente à esquerda com a mesma vendedora até altura de 37,00m. Deste ponto, volve à esquerda em diagonal, confrontando com a vendedora em 14,90m e voltando ainda pela esquerda com a mesma vendedora até altura de 30,00m e ainda à esquerda em 9,00m pela rua XV de Novembro até o ponto de início desta demarcação.

Baseado nos valores de mercado de imóveis no município, pela qual tomamos base, avaliamos o imóvel supra citado em duas áreas independentes, conforme caracterizado no CROQUI DE LOCALIZAÇÃO anexo, assim definidos:

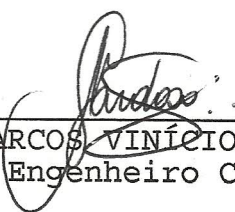
ÁREA 01

225,00M² a R\$ 32,00 por metro quadrado totalizando R\$ 7.200,00

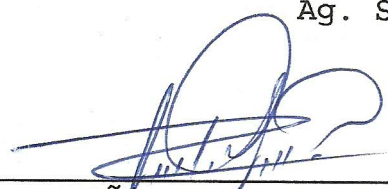
ÁREA 2

645,00M² A R\$ 12,00 por metro quadrado totalizando R\$ 7.740,00

Illicínea-MG, 25 de março de 1999.


MARCOS VINÍCIO CARDOSO
Engenheiro Civil

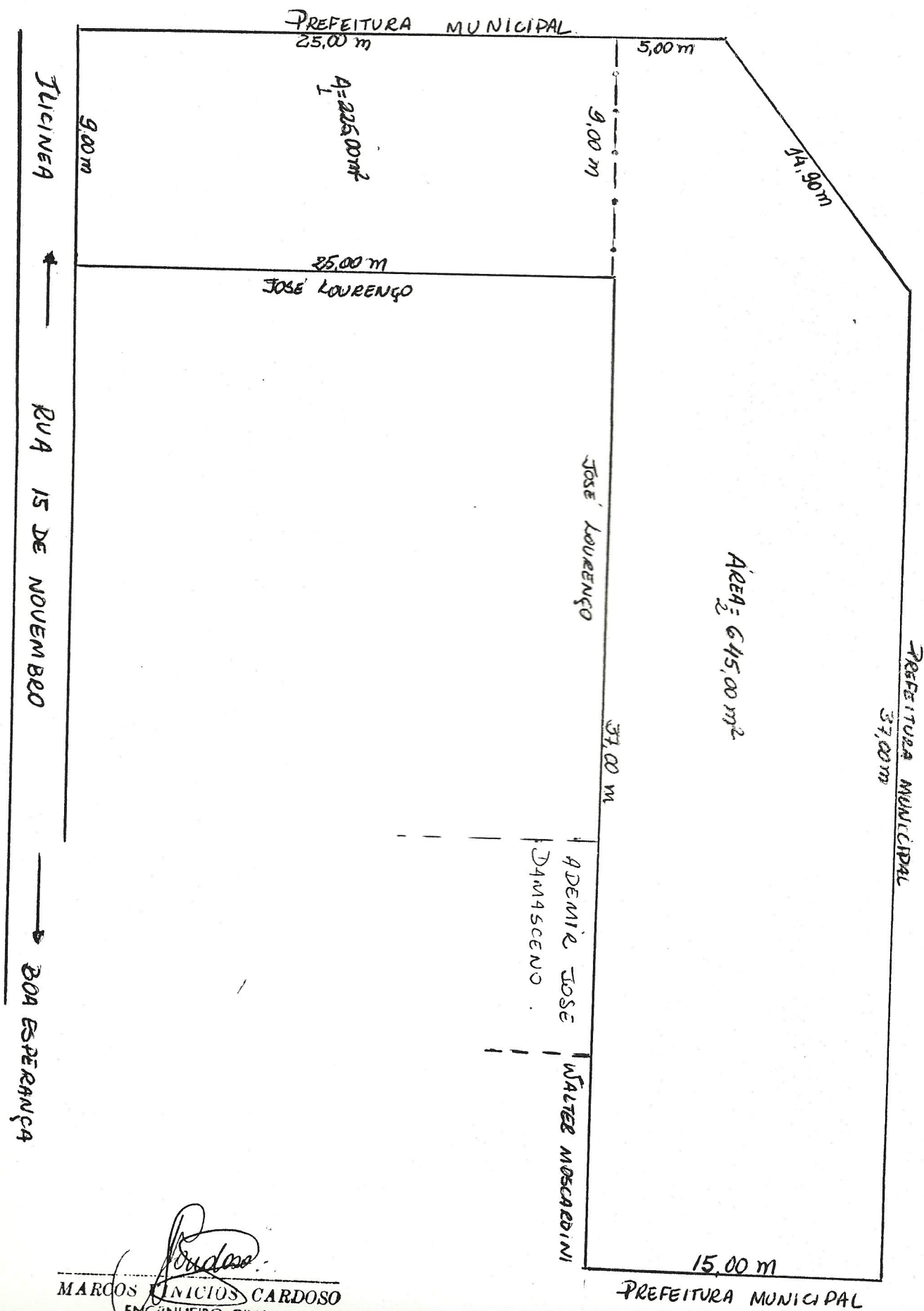

EDSON MOSCARDINI
Ag. Serv. Administrativo


SEBASTIÃO LUIZ DOS SANTOS
Ag. Serv. Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICINEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



MARCOS UNICIOS CARDOSO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 57815/D